

***DESDE 1995***

# **PLANO DE ATIVIDADES**

# ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>MISSÃO E VALORES .....</b>	<b>7</b>
<b>ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>LINHAS ESTRATÉGICAS .....</b>	<b>12</b>
<b>ATIVIDADES E FORMAÇÃO.....</b>	<b>156</b>

## INTRODUÇÃO

O Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto (CICAP), constituído em setembro de 1992, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública

Esta associação, cuja atividade teve início em Maio de 1995, tem por objetivos prestar um serviço de informação sobre os direitos e deveres dos consumidores e fornecedores de bens ou prestadores de serviços, mediação, conciliação e arbitragem dos conflitos que lhe são submetidos na área do consumo.

O CICAP integra a lista das entidades RAL (resolução alternativa de litígios), conforme definido no artigo 17º da Lei nº 144/2015 de 8 de Setembro. A sua já longa existência foi e é dedicada, juntamente com outros parceiros, à divulgação dos direitos dos consumidores, à promoção, à implementação, aceitação e reconhecimento legislativo do direito do Consumo, regulando-o quer para os consumidores, quer para os agentes económicos.

No final de outubro de 2021, o CICAP, juntamente com os restantes Centros RAL do país, viu a sua competência dilatada relativamente ao apoio aos clientes bancários que se encontrem em risco de incumprimento das obrigações contraídas junta das entidades bancárias e financeiras. O Decreto-lei 70-B/2021, de 6 de agosto, no seu artigo 23º-A, n. 1, prevê-se e passo a citar “ *Salvo comunicação em contrário dirigida à Direção Geral do Consumidor (DGC), integram a rede extrajudicial de apoio a clientes bancários os centros de informação e arbitragem de conflitos de consumo, independentemente da sua designação, autorizados para prosseguir as atividades de informação, mediação, conciliação e arbitragem.*”

O âmbito de atuação nesta matéria, a sua intervenção concreta junto dos clientes bancários, vem exposta no normativo 27º do diploma supra mencionado.

Esta área de intervenção já havia sido desenvolvida pelo CICAP no período de 2013 a 2017, sendo que após tal data o Centro, tal como os restantes Centros, deixaram de poder

informar, aconselhar e acompanhar os clientes bancários em risco de incumprimento com as suas obrigações mutuárias.

A crise económica derivada da pandemia, o fim das moratórias bancárias nos mútuos celebrados entre as entidades bancárias e os seus clientes, a degradação financeira das famílias fruto das condições económicas débeis que o país e os países à escala mundial atravessam, obrigou a repensar o apoio a dar aos clientes bancários e da necessidade de se aumentar a rede de entidades disponíveis para os mesmos. E daí a criação do diploma já enunciado e a integração dos centros Ral no elenco das entidades ao serviço dos clientes bancários.

É assim e por força deste diploma criado o departamento de RACE – Rede de apoio ao consumidor endividado dentro do CICAP, possuindo gestão financeira, processual, procedimental completamente autónoma.

O reconhecimento das necessidades dos consumidores e onde se integra agora uma nova figura, o cliente bancário, demonstra bem a importância desta área do direito, do Consumo, do Crédito (sua concessão e pedido responsável, seja pelas entidades mutuantes seja pelos mutuários), dos mecanismos jurídicos existentes capazes de prevenir ou evitar o incumprimento total é um facto inquestionável: há muito que o legislador nacional vem produzindo diplomas para proteção do consumidor final, por regra a parte mais desprotegida, mas, mais do que isso, tem-se vindo a adotar no nosso ordenamento jurídico interno Diretivas emanadas pela Comunidade Europeia e de interesse para os consumidores de todos os Estados Membros. Com tais medidas visa-se alcançar uma harmonização nos direitos dos consumidores europeus.

Novos paradigmas foram adotados pelos consumidores na aquisição de bens ou serviços, por exemplo as compras por via de plataformas eletrónicas atingiram números e valores

sem precedentes, mas também por isso a necessidade de se regular, aperfeiçoar e fiscalizar estes setores de comercialização.

O ano de 2021, infelizmente e tal como previsto em 2020, não ditou o fim da pandemia mundial pelo que teve-se de lidar, mais uma vez, com as oscilações legislativas, económicas, sociais, políticas na sociedade e que atingiram os cidadãos em geral e os consumidores, em particular, como medidas preventivas da propagação da doença, o decretamento de confinamento das populações, encerramentos de atividades comerciais ou serviços, consequentemente o aumento de reclamações dos consumidores em novos segmentos comerciais (compras on-line, fornecimento de alimentação ou outros produtos diretamente ao domicílio, serviços de telecomunicações e tráfego da internet, entre outros setores).

Tendo em consideração tais circunstâncias são funções nucleares do CICAP:

- **informar**, divulgar, sensibilizar a sociedade em geral, os consumidores e agente económicos em particular, para os direitos e deveres no âmbito do Direito do Consumo;
- **otimizar** o serviço de resolução de conflitos de consumo entre as partes de forma eficiente, qualificada, equitativa, segura e gratuita, conforme preceituado no diploma legal Lei 144/2015, de 8 de Setembro, nos seus artigos 6º, 6º-A, 10º, ainda que em condições tão adversas;
- **melhorar** o relacionamento institucional do CICAP com a Direção Geral do Consumidor, Direção Geral da Política e da Justiça, com as Entidades Reguladoras dos Serviços Públicos Essenciais, os Centros RAL de todo o País, associações de consumidores, autarquias locais, Ordens Profissionais, Universidades.
- **promover** o CICAP junto dos consumidores e agentes económicos utilizando novos meios e formas de interação, encurtando a distancia do CICAP com estes;

## MISSÃO E VALORES

Conforme disposto nos Estatutos do CICAP, este tem por missão a resolução de conflitos de consumo originados pela aquisição de bens ou serviços na área Metropolitana do Porto, podendo ainda alargar a outros municípios, desenvolvendo, para o efeito, ações adequadas a tal fim, tais como:

- a) Manter o regular funcionamento do Tribunal Arbitral, mesmo em circunstâncias anómalas, como ocorreu em 2020 e que perdurará, ao que tudo indica, em 2021;
- b) Serviço de informação jurídica permanente para os consumidores, comerciantes e prestadores de serviços, sobre direitos e obrigações na relação do consumo;
- c) Instruir processos resultantes de reclamações de consumo rececionadas no Centro (e encaminhar para as entidades competentes os que tenham natureza criminal ou contraordenacional);
- d) Promover a resolução dos conflitos através da mediação, conciliação e arbitragem;
- e) Fomentar a adesão das empresas de comércio e serviços da área Metropolitana do Porto às convenções a estabelecer no âmbito do Tribunal Arbitral do Centro;
- f) Adaptação à entrada em vigor da Lei 63/2019, de 16 de Agosto, que determina que os conflitos de consumo, de reduzido valor económico (até 5.000,00€) sejam, obrigatoriamente, submetidos às entidades de resolução alternativa de litígios, centros RAL, bastando, para isso, a decisão do consumidor – direito potestativo- na submissão do diferendo aos Centros já identificados. As entidades vendedoras do bem ou prestadoras de um serviço ficam assim obrigadas a resolver o conflito com o consumidor no Tribunal

Arbitral, tenham ou não manifestado a sua vontade de adesão a esta resolução alternativa de litígio;

- g) Relacionamento de cooperação protocolar com as entidades reguladoras dos serviços públicos essenciais, através de uma análise, tratamento diferenciado dos processos de reclamação de consumidores nesses setores. Este tratamento justifica-se uma vez que as reclamações rececionadas incidem maioritariamente sobre os serviços públicos essenciais prestados, destacando-se das reclamações do consumo em geral;
- h) Promoção e divulgação de políticas estratégicas de parcerias com escolas, universidades e ordens profissionais para uma relação mais estreita com o CICAP.

## **ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

A estrutura e organização do CICAP compreendem os seguintes órgãos:

- A Assembleia Geral;
- O Conselho de Administração;
- O Conselho Fiscal;
- O Conselho Consultivo;

De acordo com os Estatutos do CICAP e o seu Regulamento, a Administração executa as deliberações e recomendações da Assembleia Geral, assegura o bom funcionamento do Centro e recruta o pessoal necessário ao desenvolvimento da sua atividade.

No âmbito do apoio estratégico à Administração concorre uma unidade orgânica, selecionada por esta e que só a esta responde:

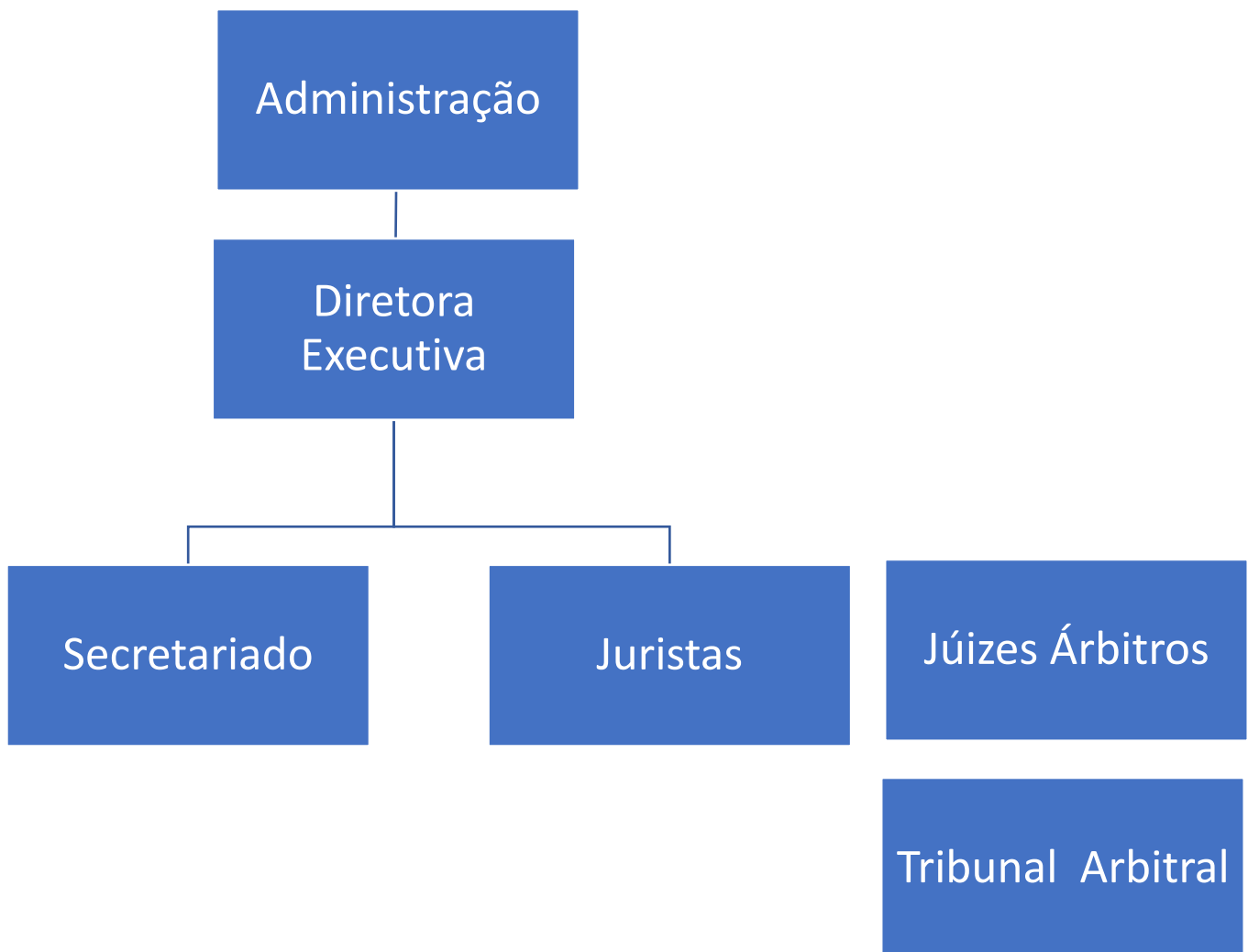
- A Direção Executiva do CICAP, integrada, atualmente, por uma Diretora.

Perante esta unidade orgânica – a Direção Executiva – respondem as demais unidades nucleares existentes no Centro:

- Departamento Jurídico, composto por dois juristas, com contratos de trabalho a tempo parcial, um da parte da manhã, outro da parte da tarde;
- Departamento Administrativo, composto por duas administrativas, com contratos de trabalho a tempo inteiro;



É ainda a Direção Executiva que articula com os Juízes Árbitros que colaboram com o CICAP, e que são três, bem como com os CIAC'S (centros de informação autárquico ao consumidor), com quem se celebrou protocolo.



## COMPETÊNCIAS

**Assembleia Geral:** as funções descritas no artigo 11º dos Estatutos;

**Administração:** as funções descritas no artigo 13º dos Estatutos;

**Conselho Fiscal:** as funções descritas no artigo 15º dos Estatutos;

**Conselho Consultivo:** as funções descritas no artigo 16º dos Estatutos.

**Direção Executiva:** as suas funções são as de executar as deliberações e recomendações da

Assembleia Geral e exercer todos os poderes de administração e representação que lhe sejam delegados, bem como ainda apresentar propostas de retribuições salariais;

**Juristas:** Assessoria jurídica aos consumidores e centros de informação autárquicos ao consumidor, Protocolados com o CICAP (Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia, Oliveira de Azeméis, Valongo e São João da Madeira), mediação.

**Secretariado:** receção de reclamações, abertura de processos, distribuição destes aos juristas, articulam os agendamentos das audiências de julgamento com os CIAC's; atendimento dos consumidores para marcação de consultas presenciais com os juristas (via telefone, email ou presencial); todos os demais atos administrativos ao bom e regular funcionamento do Centro.

**Juízes Árbitros:** a sua função é presidir às audiências de discussão e julgamento e proferir as Sentenças

**Tribunal Arbitral:** constituído pelo Juiz Árbitro, um funcionário da secretaria para apoio administrativo e pelos Advogados das partes, caso estas se façam representar por Advogado. Tem como função proceder às audiências de discussão e julgamento, através da produção de prova e prolação de sentença.

## LINHAS ESTRATÉGICAS

Para o ano de 2022 as linhas estratégicas assentam num plano que visa, acima de tudo, adotar medidas capazes de convergirem na atuação da Administração, dando dessa forma continuidade e se possível concluir a atuação implementada pela Administração em 2020, não descartando os eventos fortuitos e exógenos ao próprio Centro.

São princípios basilares e essenciais desta Administração, a qualidade, a eficácia e a celeridade na gestão dos serviços internos do CICAP, mormente, a gestão processual das reclamações dos consumidores, tramitação e resolução.

Para a execução das linhas estratégicas definidas, a Administração delega na Direção que, na sua concreta atuação implementará os procedimentos e meios necessários à execução do presente plano.

São assim definidos os objetivos para 2022

- a) Adoção das melhores práticas na gestão dentro do Centro, valorizando a pluri - participação, o trabalho em equipa e as capacidades e polivalência dos recursos existentes.
- b) Implementação de medidas que permitam colmatar a ausência de recursos, seja ao nível Humano, seja tecnológico. Relativamente aos recursos humanos é necessário a contratação de mais Juízes Árbitros, a nivelção dos honorários praticados pelo Centro CICAP com os restantes Centros do País, harmonizando-se tais valores e superando-se dessa forma, a constante indisponibilidade dos Juízes Árbitros para o centro.
- c) Por outro lado, e conseqüentemente, o aumento da realização de julgamentos arbitrais após a implementação da medida referida na alínea anterior terá, necessariamente, de ser

acompanhada com a contratação de mais elementos para o departamento de secretariado para que possam acompanhar esse aumento de tramitação processual.

- d) Quanto aos recursos tecnológicos é necessário modernizar o parque de impressoras associadas aos gabinetes, assim como alguns dos computadores existentes nos diversos departamentos.
- e) Criação de iniciativas que promovam a difusão de informação do consumo de interesse relevante para grupos específicos da população, gerando a aproximação do Centro CICAP e dos seus profissionais aos consumidores e agentes económicos.
- f) Renovação e desenvolvimento tecnológico apto a aumentar os circuitos de informação dos direitos dos consumidores, flexibilizar e facilitar os mecanismos de acesso ao Centro CICAP pelos consumidores e agentes económicos
- g) Preparação de submissão do CICAP a um processo de Certificação do Sistema de Gestão de Qualidade, por entidade idónea e reconhecida, afirmando-se como o primeiro Centro certificado do País.
- h) Potenciar a eficácia dos canais de comunicação, internos e externos, divulgando a atividade do CICAP, junto da comunidade em geral, dos agentes económicos, dos stakeholders ou parceiros, entidades oficiais e institucionais e dos próprios consumidores.
- i) Criação de novas páginas nas redes sociais, Facebook, Instagram, Tweeter e Linkdin, com divulgação constante de atividades ligadas ao Consumo, comemoração de datas relevantes para a comunidade em geral e para o consumidor em particular.

- j) Sustentabilidade e eficiência económica nos custos suportados e nas soluções encontradas para prestar os serviços, com o objetivo de consolidação das contas do CICAP.
- k) Alargamento da intervenção territorial do CICAP a outros municípios que integram a área Metropolitana do Porto, assegurando ao maior número de consumidores uma resolução alternativa aos tribunais, menos morosa, menos complexa e completamente gratuita.
- l) Manter o bom relacionamento com Escolas profissionais e instituições do ensino superior, com as quais já existem protocolos de estágios, não remunerados, formando e dinamizando os profissionais mais jovens na área dos Centros de resolução alternativa de consumo e encetar novos protocolos, mormente com Ordens Profissionais, designadamente Ordem dos Advogados, Ordem dos Solicitadores, entre outras.
- m) Melhorias das peças/minutas que integram a plataforma em que os Centros de Consumo trabalham, e que passa necessariamente pela Harmonização das mesmas a nível nacional.

## **RACE – Rede de apoio ao consumidor endividado**

É ainda objetivo integrante do CICAP a criação neste Centro do departamento de apoio ao consumidor endividado, conforme candidatura apresentada no âmbito da 11ª Fase do Eixo – C do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores.

Um departamento com autonomia financeira, processual e de gestão cujo fim será informar, aconselhar e acompanhar os clientes bancários que se encontram em risco de incumprimento das obrigações assumidas ou contraídas junto das entidades bancárias e financeiras.

Para tanto e de acordo com a candidatura apresentada contratar-se-á um gabinete de juristas externo ao CICAP, desenvolver-se-á campanhas de divulgação do RACE nas redes sociais, no site do CICAP, dos direitos dos clientes bancários, divulgação de materiais gráficos, como

folhetos, flyers, junto de autarquias locais, associações, lares de terceira idade, escolas e outras entidades.

## **ATIVIDADES E FORMAÇÃO**

O CICAP - O objetivo geral e fulcral é informar os consumidores e os profissionais sobre os seus direitos e deveres tentando por esse meio evitar/diminuir a conflitualidade, prestando um serviço de apoio eficaz.

### **Plano de atividades para 2022:**

O presente plano, como referido anteriormente, reflete a continuação das atividades não concretizadas por efeito da pandemia, mas também se propõe à realização de projetos inovadores que permitirão a otimização dos serviços que prestamos aos consumidores, seja ao nível da informação, formação, seja na resolução eficiente, célere e segura dos processos dos consumidores.

A - O CICAP otimizando os recursos que tem á sua disposição, e que se tem revelado insuficientes para dar as respostas adequadas às necessidades do Centro, nos primeiros meses do ano irá dar continuidade à gestão e tramitação processual dos processos no âmbito do consumo.

No mesmo período, irá implementar o departamento do RACE (Rede de apoio ao consumidor endividado) no CICAP, criando um posto de trabalho fisicamente autónomo e separado do atendimento da área do consumo, criar uma gestão processual independente dos processos do RACE, contratação de juristas especializados nesta matéria para o acompanhamento dos clientes bancários que necessitem do aconselhamento jurídico.

Definição de dia e reserva de espaço para atendimento dos clientes bancários no Centro.

Contratação de empresa de comunicação digital para a divulgação do RACE nas páginas das redes sociais do CICAP e do seu site.

Na segunda metade do semestre divulgação através de material gráfico e pequenos vídeos promocionais na internet.

B – Para acompanhar o novo site do CICAP, as novas páginas nas redes sociais, o Centro também terá que apostar na atualização e/ou modernização de algum do equipamento, já obsoleto, como as impressoras e alguns computadores associados aos gabinetes, permitindo uma maior celeridade nas tarefas e, conseqüentemente, melhor satisfação das necessidades dos Consumidores e cumprimento das obrigações decorrentes seja da Lei, seja dos Protocolos efetuados com entidades reguladoras.

C - Recrutamento de novos juízes árbitros, para reforço do atual quadro de profissionais que colaboram com o Centro e que se revelou insuficiente.

Harmonização dos honorários praticados pelo CICAP com os restantes Centros RAL do País aos Juízes Árbitros, visando, por um lado, eliminar a assimetria de valores pago pelo CICAP comparativamente com os outros Centros e, por outro lado, passar a ter mais disponibilidade de agenda dos Senhores Juízes para a marcação de julgamentos arbitrais para o Porto, o que não tem acontecido.

Esta situação naturalmente que acarreta conseqüências para o volume de pendências processuais, que teima em não diminuir, mas que é convicção da Administração será ultrapassada com estas medidas concretas (aumento dos honorários, mais juízes a colaborar, realização de mais julgamentos).

D - Para que todas as medidas implementadas possam surtir o efeito desejado e não fiquem a meio do seu objetivo, torna-se necessário a contratação de um elemento para o secretariado para auxiliar ns procedimentos administrativos e cujo aumento de volumento processual se antevê.

E - Fomentar as relações institucionais do CICAP com diversos organismos:

**Administração Local** - desenvolvendo-se as relações já existentes com os municípios protocolados e divulgar junto de novos a função do CICAP, com o escopo de se celebrar novos protocolos, alargando o raio de influência do CICAP e garantido a novas populações uma justiça de proximidade.



**Ordens Profissionais** – continuarmos as conversações, já iniciadas, com a Ordem dos Advogados e dos Solicitadores para a possibilidade de celebrarmos Protocolos de estágio não remunerado aos licenciados que estejam na fase de estágio dessas profissões. Pretende-se permitir que os futuros advogados e solicitadores contactem diretamente com os Centros RAL, dominando o processo interno dos mesmos, contactem diretamente com os consumidores nas consultas ministradas pelos nossos juristas, assistam a todas as fases do Julgamento Arbitral.

**Associações representativas do setor do Consumo** - como a Associação dos Comerciantes do Porto, Associação Comercial e ARESP. Promoção de campanhas com estas entidades para melhorar a interação dos agentes económicos com os consumidores, difundindo os direitos e deveres de ambos, procedimentos adequados a ter em conta pelo agente económico perante uma reclamação, e dos mecanismos disponíveis para a resolução do diferendo. Esta atuação pelo CICAP agrega em si o ideário que é apostar na Prevenção, facultando informação, e assim melhoramos a Mediação.

**Escolas Superiores, Secundárias e Básico** – promoção da divulgação do CICAP, da sua atuação, dos seus objetivos enquanto Centro RAL.

**Sindicatos** – Promovermos campanhas de sensibilização do direito do consumo juntos dos trabalhadores do sector, em articulação, como supramencionado, com os agentes económicos através das suas associações.

F – Formação na qualificação e conseqüente valorização pessoal dos nossos colaboradores;

**Diretora, Juristas e Secretariado:** formação ao nível informático;

**Diretora e Juristas:** As entidades reguladoras ( ERSE, ERSAR, ANACOM e AMT) promovem, anualmente, formações na área dos serviços públicos essenciais do seu setor. Estes

colaboradores participarão em todas as que vierem a ser ministradas, atualizando os seus conhecimentos em cada setor.

Participarão ainda em formações desenvolvidas pela Academia (universidade de Coimbra – Centro de Estudos do Consumo e outras), associações do consumidor e demais entidades que versem sobre o direito do consumo.

G - Implementação da nova imagem do RACE em todos os meios de comunicação e divulgação, como o sítio eletrónico, Facebook, Tweeter, Instagram e Linkdin, dando assim cumprimento ao exigido pela Fundo para a promoção dos direitos dos Consumidores 11ª fase – Eixo C.

Essa nova imagem será colocada a par da imagem do CICAP, destacando-se como um departamento autónomo para quem acede á informação.

Esta imagem terá como objetivo a aproximação do Centro às famílias endividadas, aos clientes bancários e risco de entrarem em incumprimento junto das entidades bancárias e financeiras, planejando-se uma comunicação forte, eficaz, assertiva e imediatamente associada à resolução dos prolemas de endividamento.

H - Continuar as conversações já encetadas com outros municípios da área metropolitana do Porto, tendo por objetivo a sua futura integração como associados no CICAP;

O plano apresentado é fundamentalmente (re) estruturante da organização do CICAP, que a par disso, desenvolverá toda a sua atividade normal de atendimento ao público, processamento e tramitação normal dos seus processos.

Mais uma vez e à semelhança do ano anterior, o fim deste Plano é, acima de tudo, um Plano pragmático que espelha a visão de gestão desta Administração.



**RAL**  
**CICAP**

**CENTROS DE ARBITRAGEM**  
Resolução Alternativa de Litígios de Consumo  
**CENTRO DE INFORMAÇÃO DE CONSUMO E**  
**ARBITRAGEM DO PORTO**

## ORÇAMENTO 2022

# ORÇAMENTO DE EXPLORAÇÃO CORRENTE

## ANO DE 2022

CODIGOS DE CONTAS	PROVEITOS			VALORES
<b>72</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
PROCOLOS				
MUNICÍPIO DA MAIA				9 554,64 €
MUNICÍPIO DE VALONGO				5 300,00 €
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS				3 900,00 €
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA				9 276,35 €
MUNICÍPIO DE MATOSINHOS				8 702,74€
<b>ENTIDADES REGULADORAS</b>	<b>FIXO</b>	<b>Variável</b>		
ANACOM	5.786,87	26.135,93		31 922,80 €
ERSE	5.786,87	5.080,25		10.867,12 €
ERSAR	5.786,87	2.035,39		7 822,26 €
AUTORIDADE MOBILIDADE TRANSP	5.714,28	--		5 714,28 €
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>93.060,19</b>
<b>DOTAÇÕES DESTINADAS À EXPLORAÇÃO</b>				
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS				
DIREÇÃO GERAL DA Política DA JUSTIÇA (DGPJ)				22 092.01 €
DGC 11ª FASE EIXO C (RACE)				25.460,03 €
CAMARA MUNICIPAL DO PORTO				36.900,00€
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>84.452,04€</b>
<b>TOTAL</b>				<b>177.512,23€</b>

**ORÇAMENTO EXPLORAÇÃO CORRENTE PARA O ANO DE 2022**

<b>CÓDIGO DE CONTAS</b>	<b>CUSTOS</b>	<b>VALORES</b>
<b>62</b>	<b>FORNECIMENTO E SERVIÇOS EXTERNOS</b>	
	ÁGUA	360,00 €
	COMUNICAÇÕES	3 200,00 €
	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO	400,00 €
	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	1 800,00 €
	DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO	500,00 €
	ELETRICIDADE	2 000,00 €
	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	250,00€
	HONORÁRIOS	40 000,00 €
	LIMPEZA, HIGIENE E CONFORTO	1 800,00 €
	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	100,00 €
	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1 500,00 €
	OUTROS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS	3 500,00 €
	PUBLICIDADE	1 000,00€
	SEGUROS	2 700,00 €
	TRABALHOS ESPECIALIZADOS	5 .500,00 €
	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	<u>800,00 €</u>
	Total	<b>65 410,00 €</b>
<b>63</b>	<b>CUSTOS COM O PESSOAL</b>	
	<b>ENCARGOS S/ REMUNERAÇÕES</b>	
	PESSOAL	22 000,00 €
	REMUNERAÇÕES	
	PESSOAL	
	Vencimentos	78 000,00 €
	Subsídio Alimentação	5 600,00 €
	Subsídio Transporte	330,00 €
	SEGUROS AC. TRABALHO E DOENÇAS PROF.	
	Acidentes do Trabalho	1 793,93 €
	Seguro de doença	<u>3 378,30 €</u>
		<b>111 102,23 €</b>
	<b>OUTROS GASTOS COM PESSOAL</b>	
	Formação Profissional	1 000,00 €
	<b>TOTAL</b>	<b>177.512,23 €</b>